

DOM 12/01/2005 p. 40

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 331/2004

(Acrescenta os artigos 18-A e 38-A à Lei nº 6.989, de dezembro de 1966, altera o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001, e dispõe sobre a prática dos ilícitos administrativos tributários.)

Acrescenta-se onde couber, a seguinte emenda aditiva:

“Art. ° - Os imóveis em que defronte se realizem feiras-livres, devidamente inscritas no órgão competente da Municipalidade terão direito a isenção parcial, na proporção de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do imposto predial e territorial urbano.”

Sala das Sessões, em 06 de Julho de 2004.

DR. FARHAT

Vereador”